



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.061, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 827.670,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.620, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 827.670,00 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.620 de 12 de dezembro de 2.025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.00 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.36.00 Ficha nº 79 Fonte: 01 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 08.245.0022.2.012 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 318 Fonte: 05 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 428 Fonte: 05 400.000,00

02.10.01 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 478 Fonte: 01 38.670,00

02.10.01 10.302.0019.2.076 / 3.3.50.39.00 Ficha nº 534 Fonte: 05 60.000,00

02.10.01 10.302.0019.2.076 / 3.3.50.85.00 Ficha nº 543 Fonte: 05 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 771 Fonte: 01 197.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.36.00 Ficha nº 873 Fonte: 01 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

02.19.00 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.36.00 Ficha nº 980 Fonte: 01 43.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I .O valor parcial de R\$ 727.670,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 96 Fonte: 01 62.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 303 Fonte: 05 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.301.0019.2.075 / 3.3.50.85.00 Ficha nº 466 Fonte: 05 400.000,00

02.10.01 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 553 Fonte: 01 38.670,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 758 Fonte: 01 100.000,00

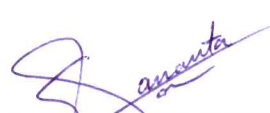
02.13.00 15.452.0012.1.026 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 764 Fonte: 01 97.000,00

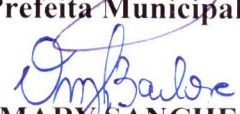
II. O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal - conta nº 575848903-0 – FMS – PISO DA ENFERMAGEM – Vinculo Detalhado 05.370.0219 – Fonte 751.

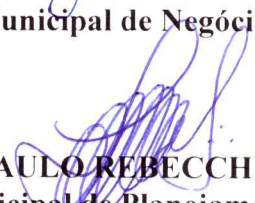
ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.606, de 27/11/2025, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

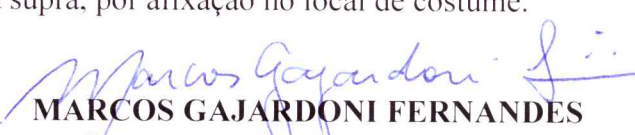
Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de dois mil e vinte e seis.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


MARCOS GAJARDONI FERNANDES
Secretário adjunto de Governo